**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

#  CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS** E A EMPRESA **DVALONI CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 88.363.072/0001-44, com sede a Rua Largo do Mineiro, 195, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado e, de outro lado **DVALONI CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrito noCNPJ nº 23.540.416/0001-06, localizada na Rua Washington Lima, n° 391, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.815-320, representada neste ato por **PATRÍCIA GOUVÊA MENDES VALONI**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG n.º 09.265.371-6, inscrita no CPF sob n.º 028.037.777-03, residente e domiciliada Rua Washington Lima, n° 391, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.815-320, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ARROIO DOS RATOS conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/ 2024** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto deste contrato Contratação de Empresa Especializada em Reestruturação Administrativa em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ARROIO DOS RATOS conforme Termo de Referência, Anexo I.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

* 1. O prazo para a execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.
	2. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 60 **(sessenta) dias**, sendo que a entrega do objeto dar-se-á, conforme item 1.1. A dilatação dos prazos, somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Administração de imediato.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração deste objeto para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totalizam o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 2 parcelas iguais, a primeira na assinatura do contrato e a segunda na entrega do trabalho, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA.

* 1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal após a entrega do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.
	2. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

# CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária:



# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

* 1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros.
	2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
	3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE,** perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA.**
	4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
	5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Arroio dos Ratos, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND,em vigor.
	6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.
	7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:
		1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

* + 1. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
		2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
		3. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

**6.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1. – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
2. – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
3. – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
4. – Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;
5. – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
6. – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

* 1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
	2. A extinção do contrato poderá ser:
1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

# CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

* 1. O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Servidora Deisy Rodrigues Vales abreu
	2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for ocaso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.
	3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
	4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

# CLÁUSULA NONA: DO FORO

**9.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

 Arroio dos Ratos, 29 de agosto de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DVALONI CONSULTORIA LTDA**

CONTRATADA

**ROZELES MADRID DUTRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 29-08-2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter

OAB/RS: 75.547

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

DISPENSA Nº 35/ 2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Reestruturação Administrativa em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em reestruturação administrativa em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) se faz necessária diante do cenário atual de desaﬁos enfrentado por muitos municípios brasileiros. Com o aumento da expectativa de vida da população e a diminuição da taxa de natalidade, os sistemas de previdência enfrentam um desequilíbrio ﬁnanceiro que compromete a sustentabilidade das aposentadorias e pensões dos servidores públicos.

A reestruturação administrativa do RPPS é fundamental para garantir a eﬁciência na gestão dos recursos previdenciários, permitindo uma maior transparência, controle e segurança na administração dos fundos de previdência. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço irá proporcionar uma análise aprofundada da situação atual do RPPS, identiﬁcando possíveis falhas e propondo soluções para otimizar os processos e garantir a sustentabilidadeﬁnanceira no longo prazo.

Além disso, a reestruturação administrativa do RPPS contribui para o fortalecimento da governança e compliance, promovendo uma gestão mais eﬁciente e responsável dos recursos públicos. Com a implementação de boas práticas de governança, como a elaboração de normas e procedimentos claros, a realização de auditorias e controles internos, é possível minimizar os riscos de fraudes e irregularidades, assegurando a proteção dos interesses dos segurados e beneﬁciários do regime previdenciário.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em reestruturação administrativa em RPPS é uma medida de interesse público que visa garantir a sustentabilidadeﬁnanceira dos regimes próprios de previdência, assegurando o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores públicos no futuro. Investir na proﬁssionalização e qualiﬁcação da gestão previdenciária é essencial para garantir a tranquilidade e segurança dos trabalhadores que dedicaram suas vidas ao serviço público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especiﬁcações e quantitativos estão descritas no item 1.

4. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. Os quantitativos estão descritos no item 1.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do FAPS, especiﬁcadas no Instrumento de Contrato.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Aﬁscalização caberá as diversas secretarias do município de Arroio dos Ratos- RS, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pelaﬁscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especiﬁcações previstas.

7. PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Fica estimado o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

7.2. O pagamento será efetuado pelo FAPS Contratante, sendo 50% (cinquenta por cento) em até o quinto dia após assinatura do Contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento), até o quinto dia após a entrega da entrega do projeto de reestruturação.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do

banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da notaﬁscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especiﬁcações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva notaﬁscal constando os detalhes necessários para sua plena identiﬁcação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualiﬁcação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,ﬁscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pelaﬁscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especiﬁcados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade veriﬁcada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.12. O recebimento provisório ou deﬁnitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-proﬁssional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.13. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargosﬁscais, comerciais, trabalhistas,alimentação, transporte, encargos trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

8.1.14. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualiﬁcada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

8.1.15. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando

–dentro do possível –conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação,

disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Veriﬁcar minuciosamente, no prazo ﬁxado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especiﬁcações constantes do edital e da proposta, paraﬁns de aceitação e recebimento deﬁnitivos.

8.2.3. Acompanhar eﬁscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva notaﬁscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especiﬁcadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

8.2.9. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no presente Termo, a CONTRATANTE notiﬁcará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteiscontados da notiﬁcação;

8.3.1.A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.3.2. houver qualquer situação em desacordo entre os serviços executados e o Termo de Referência ou a Nota de Empenho;

8.3.3. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especiﬁcação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e na proposta adjudicada;

8.3.4. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;

8.3.5. ainda que ocorra a situação prevista nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, as Secretarias solicitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8.3.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

8.3.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA E PROFISSIONAL

10.1 A Empresa deverá possuir 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.2 Prova de que a Empresa possui no seu quadro permanente ou vinculado através de contrato particular de prestação de serviços na data da licitação, profissionais habilitados para execução do objeto licitado: 01(um) Atuário com Pós Graduação em Gestão de RPPS, 01(um) Advogado com Pós-Graduação em RPPS, 01 (um) Contador, 01 (um) Bacharel em Administração com Pós Graduação em Gestão de RPPS e 01(um) Profissional credenciado na Associação dos Auditores Internos do Brasil como segue:

Atuário com inscrição regular no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) com certificado de Registro Profissional, com Pós Graduação em Gestão de RPPS;

Advogado com inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e com Pós-Graduação em RPPS;

Contador com Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

Profissional com formação Superior em Administração com Pós Graduação em Gestão de RPPS:

Profissional credenciado na Associação dos Auditores Internos do Brasil, comprovando através da apresentação de registro (original ou autenticado).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decreto Municipal 004/2024, de 29 de janeirol de 2024;

11.4 O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

11.5 O início da execução dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Ordem de Serviços (ou semelhante) à contratada;

11.6 O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da Autorização do Serviço.

11.7 Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com o Temo de Referência e Autorização dos Serviços.

11.8 Os serviços recusados pelo contratante deverão ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notiﬁcação, correndo por conta do fornecedor as despesas a substituição dos serviços recusados.

11.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conﬂitante com quaisquer especiﬁcações prescritas no Termo de Referência;

11.10 O recebimento será conﬁado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 membros (servidores) devidamente autorizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Serviço, que poderá ser acompanhada da relação dos serviços ou de outro documento emitido pelas Secretarias solicitante;

11.12 Após o recebimento o solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital;

11.13. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.14. Os preços são ﬁxos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

11.15. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas

de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

11.16. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio dos Ratos/RS ou outro que venha a ser deﬁnido, por substituição, por determinação do TJ-RJ, para a solução de qualquer conﬂito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.17 O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da prestadora para terceiros.

11.18. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eﬁciência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eﬁcácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especiﬁcas.

11.19. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.20. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos- FAPS, de segunda a sexta, das 08h às s 14h .

11.21. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento do FAPS;

11.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especiﬁcações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notiﬁcação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.23. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

11.24. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

11.25. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª

qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.